
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Cultural PIRARUCU DO MADEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Cultural **PIRARUCU DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.312.144/0001-58, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da Associação Cultural PIRARUCU DO MADEIRA, como bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4428/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3E0AE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2023. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>